



PREFEITURA DE **SOBRAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 - SME

PROCESSO Nº P460184/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025-SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS DA AGROINDUSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS DA AGROINDUSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE**, inscrita no CNPJ nº 34.440.062/0001-36, neste ato representado pela Sra. Antonia Marcília Jeronimo Sousa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 049.470.693-76, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Chamada Pública nº CH25001-SME e no art.107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Mantém-se o objeto do contrato, qual seja a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada em 2 (dois) meses, compreendendo o período de 01/07/2026 a 01/09/2026, ou até finalizar a Chama Pública em andamento.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 044/2025 - SME

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de junho de 2026.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

ANTONIA MARCÍLIA JERÔNIMO SOUSA

Contratada

Visto:

HIURY MACHADO MELO

Coordenador Jurídico da SME

OAB/CE nº 46.698

Testemunhas:

1.

2.